



PROJETO DE LEI N.º 053/2018 DE 09 DE MAIO DE 2018.

Autoriza a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sr. Francisco Matias Fonseca, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de (06) seis meses, prorrogável por no máximo igual período, em razão de excepcional interesse público, (01) um Geólogo para atuar na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente com carga horária de 16hs. (dezesseis horas) semanais, com vencimento proporcionalmente ao padrão 13;

Art. 2.º A finalidade da contratação é no atendimento das demandas do setor do Meio Ambiente, isto devido ao incremento e atendimento de projetos para obtenção de licenças ambientais para extração mineral e outras políticas públicas nesta área, bem como no desempenho de atividades de Responsabilidade Técnica junto ao DNPM e FEPAM.

Art. 3.º. O contrato de que trata o art. 1º, desta Lei, é de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, cujas especificações e exigências constam o anexo I do presente;

RECEBIDO EM



Art.4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento - 31.90.04.00.00.00, Projeto Atividade: 2058;

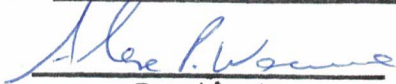
Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI,
09 de maio de 2018.


FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL


COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
JUSTIÇA E CIDADANIA

Em 15/5/18



Presidente


COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO
E DEFESA DO CONSUMIDOR

Em 15/5/18


Presidente

A ORDEM DO DIA

 22/5/18

APROVADO
22/5/18

Presidente

GERAL 313
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 01.112.18 Pag. 141
Data 10/5/18

 Assinatura Hora



JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Estamos encaminhando a Vossa Excelência e os demais Parlamentares desta Casa Legislativa o presente projeto de Lei que versa sobre da contratação temporária de excepcional interesse público, visando à contratação de servidor para desempenhar funções de Geólogo, para atuar junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

As exigências e especificações para o cargo são aquelas constantes do anexo I que acompanha o presente e fazendo parte integrante, com carga horária de 16 horas semanais, e remuneração proporcionalmente ao Padrão 13.

Ademais, verifica-se a importância da aprovação do presente projeto, eis que viabilizará o cumprimento por parte do Executivo daquelas situações inerentes a Proteção do Meio Ambiente, em atendimento aos princípios regedores da administração pública, sobre tudo em prol dos interesses da coletividade.



Cumprе referir a teor do preceituado pela legislação que regula as demandas do Meio Ambiente, se faz necessário esse tipo de contratação por não dispormos de servidor concursado para o nível de atuação, cujo cargo será objeto de inclusão em novo concurso que deverá ser realizado futuramente pela Administração, somado ao fato do aumento das obrigações do Ente Público, como fiscalizações e licenciamentos, pois o profissional irá desempenhar as atividades de Responsabilidade Técnica junto ao DNPM, FEPAM e o Município, na elaboração de projetos para conseguir licenças ambientais visando a extração mineral e outras atividades afins quando se fizer necessário, elaboração de Relatório Anual de Lavra para áreas mineradas pelo município e liberação de licenças ambientais para extração mineral de saibreiras, Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e Plano Municipal de Resíduos Sólidos junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Salientamos que o Geólogo tem em suas atribuições as responsabilidades de analisar a estrutura de solos, reserva de pedras e materiais para construção civil, preparar mapas e informações pertinentes, fazer levantamentos geológicos das áreas, examinar materiais colhidos em campo, entre outras, sendo o único profissional com a atribuição de analisar os processos de licenciamento de extração de areia, pedras, etc, que agora estão sob a responsabilidade do Município.

Handwritten signature




O tipo de contratação advinda da autorização legislativa encontra fundamento no que dispõe o art. 37, IX da CF/88, bem como na lei municipal 2520/2005, qual seja, Regime Jurídico Único.

Acompanha o presente projeto em obediência a Lei de Responsabilidade Fiscal a estimativa de impacto e declaração do ordenador de despesa nº 27/2018.

Sendo estas as considerações, submeto o presente à análise dos nobres Edis, que primam sempre pelo sagrado interesse público, razão pela qual conto com a boa receptividade e consequente aprovação do referido Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CACEQUI, 09 de maio de 2018.


FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I



ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: GEÓLOGO

PADRÃO: 13 (TREZE)

ATRIBUIÇÕES: realizar diligências necessárias à instrução de processos; fazer relatórios, pareceres, comunicações e notificações; registrar e comunicar irregularidades; realizar levantamentos e mapeamentos geológicos, geoquímicos e geofísicos; realizar estudos de fotointerpretação; realizar estudos relativos à ciência da terra; efetuar trabalhos de prospecção e pesquisa para cubação de jazidas e determinação de seu valor econômico; realizar estudos de geologia econômica e pesquisas de riquezas minerais; examinar e analisar projetos de exploração de recursos minerais; emitir parecer; efetuar perícias, arbitramentos, inspeções e vistorias referentes à matéria de sua competência, emitindo laudos técnicos ou termos respectivos; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; efetuar medições e coletas de amostras para análises técnicas e de controle; fazer trabalhos topográficos e geodésicos; participar de processos de conscientização e prevenção relacionados à gestão ambiental do município; executar ações da política municipal de meio ambiente, relativas à regulação, controle, fiscalização, licenciamento e auditoria ambiental; efetuar monitoramento ambiental; promover a gestão, proteção e controle da qualidade ambiental; zelar pelo cumprimento das leis e posturas ambientais relacionadas ao meio ambiente e recursos naturais; apresentar periodicamente relatório das atividades realizadas; executar tarefas administrativas afins.

ME



CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) **HORÁRIO:** Período normal de trabalho de 16 horas semanais, podendo haver ampliação para 20 horas ou para 40 horas, guardadas as alterações proporcionais de vencimentos, conforme determinação do Poder Executivo.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) **ESCOLARIDADE:** Curso superior completo e Registro no órgão de Classe



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO N.º 27/2018

Estimativa de impacto orçamentário-financeiro para aquisição de bens e serviços, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

05.01. - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

OBJETIVO: Contratação de 01 Geologo 16hs percebendo mensalmente R\$ 2.030,91, pelo prazo de 6 meses prorrogáveis por igual período.

RECURSOS	ÓRGÃO	U.O	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
Recursos Próprios	05.00	05.01	122	0002	2.058	3.1.9.0.04.00.00.00
Recursos Vinculados						

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	2018		2019		2020	
Recursos Próprios						
Dotação Orçamentária Atualizada	(+)	R\$ 27.000,00	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Suplementação por redução orçamentaria no vínculo	(+)	R\$ 22.633,57	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Empenhada no Exercício	(-)	R\$ 15.443,20	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ 12.561,18	(+)	R\$ 29.824,66	(+)	R\$ 31.763,26
Valor da Operação	(-)	R\$ 21.629,19	(+)	R\$ 11.251,24	(+)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ (0,00)	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Saldo Total Comprometido para o Ano	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		(=)	R\$ 41.075,90	(=)	R\$ 31.763,26
Recursos Vinculados						
Dotação Orçamentária	(+)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Supl.p/redução orçamentaria/Superavit no vínculo	(+)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Saldo Total Comprometido para o Ano	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		(=)	R\$ -	(=)	R\$ -



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA LRF Art. 16 inciso II

Francisco Matias Fonseca Prefeito Municipal de Cacequi no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro n.º 27/2018, Contratação de 01 Geologo 16hs percebendo mensalmente R\$ 2.030,91, pelo prazo de 6 meses prorrogáveis por igual período. DECLARO existir recursos para a execução da ação, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias especificadas no Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 27/2018.

Declaro, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de Cacequi, 27 de Abril de 2018.



Francisco Matias Fonseca
Ordenador de Despesa